

MINUTA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2018,
TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SEAD E A
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A**

CONTRATANTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo-BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pela Exma. **Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES**, nomeada por Ato da Governadora, publicado no DOE de 1º. de janeiro de 2019, 14.323, brasileira, inscrita no RG nº 291.768 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.284.904-06, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 02.558.157/000162, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro, Cidade Monções - São Paulo/SP –CEP: 04571-936, neste ato representada legalmente pelo seu Sócio, o Sr. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, portadora de Cédula de Identidade nº 630486, órgão emissor SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, e **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES** portador de Cédula de Identidade nº 1158676, órgão emissor SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68 de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, celebram o presente termo aditivo instruído no Processo nº 00110033.005887/2019-61 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 11/2018 por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP). com longa distância nacional (LDN) - origem SMP e longa distância internacional (LDI) - origem SMP, com software de gestão para atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na capital e no interior, **bem como a redução do valor global para R\$ 1.294.326,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais), correspondente ao desconto concedido de 25% no valor global.**

II- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente instrumento fundamenta-se na lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 57, Inciso II .

III- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor mensal estimado de R\$ 107.860,50 (cento e sete mil, e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global contratual de R\$ 1.294.326,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais).

3.2 – A redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global, não reduzirá o quantitativo dos itens (serviços) objeto do contrato original e do 1º Termo Aditivo.

IV- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2020 a 31/12/2020, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser encerrado antes do prazo aqui previsto em face da conclusão do processo licitatório de nº 00110034001086/20192019-17, que se encontra em andamento.

V- CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 A prestação dos serviços que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Projeto Atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39.58 - Serviços de Telefonia Fixa e Móvel e Linhas de Dados

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários .

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PERMANÊNCIA:

6.1 - Permanecem, pois, inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente instrumento formando aqueles e este um só único e indivisível para que surtam os seus efeitos legais.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela SEAD, até o 5º (quinto)

Coordenadoria de Compras Governamentais

dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste aditivo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2019.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária da Secretaria de Estado da Administração

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante Legal

FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____